

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILOMETRO), TIPO PASSEIO, UTILITÁRIO E AMBULÂNCIA, ANO/MODELO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-MIRI/PA**, em conformidade com a legislação pertinente, especialmente a lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com a utilização de fornecedores previamente cadastrados ou que atendam às exigências legais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>VEÍCULO TIPO PASSEIO 5 LUGARES</b> DESCRIÇÃO: Veículo automotor tipo passeio, novo (zero quilômetro), ano/modelo do exercício vigente ou superior, categoria hatch, bicombustível (etanol/gasolina), equipado com motor de no mínimo 3 cilindros, direção assistida elétrica, ar-condicionado, controle eletrônico de aceleração, sistema de partida a frio sem reservatório auxiliar, controle de tração, controle eletrônico de estabilidade, assistente de partida em rampa, sinalização de frenagem de emergência, airbag duplo frontal (motorista e passageiro), freios com sistema antibloqueio e distribuição eletrônica de frenagem, cintos de segurança dianteiros e traseiros retráteis de três pontos, apoios de cabeça para todos os ocupantes do banco traseiro, sistema de fixação para cadeira infantil, barras de proteção nas portas, dispositivo de segurança do sistema de combustível, chave com sistema eletrônico de imobilização, sensor de pressão dos pneus, sensor de temperatura externa, volante com regulagem de altura, banco traseiro rebatível, iluminação interna com acionamento pelas portas, espelhos nos para-sois do motorista e passageiro, computador de bordo com informações de consumo, autonomia e distância	UND	1	R\$ 108.502,55	R\$ 108.502,55

percorrida, painel de instrumentos com iluminação e display digital contendo conta-giros, indicador de troca de marchas, odômetro parcial e total, relógio digital, indicadores de nível de combustível e temperatura do motor e sistema de verificação de funções do veículo no painel. Deverá possuir ainda console central com porta-objetos e porta-copos, compartimentos nas portas dianteiras, tomada de energia 12V, vidros elétricos dianteiros com sistema antiesmagamento, travas elétricas nas portas, sistema auxiliar de sinalização para mudança de faixa, faróis com acabamento escurecido, função de temporização para iluminação externa após desligamento do veículo, luzes diurnas de segurança, regulagem manual de altura do fecho dos faróis, repetidores de seta nos retrovisores externos, luz auxiliar de frenagem, limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro. O acabamento deverá incluir para-choques na cor do veículo, molduras de proteção nas caixas de roda, maçanetas e retrovisores externos, revestimento interno das colunas, grade frontal texturizada, rodas de aço estampado com calotas integrais, pneus compatíveis com o conjunto e suspensão adequada às condições de uso urbano e institucional.

02	<p><b>VEÍCULO UTILITÁRIO – FURGÃO COM COMPARTIMENTO DE CARGA</b>  <b>DESCRIÇÃO:</b> Veículo automotor utilitário, novo (zero quilômetro), ano/modelo do exercício vigente ou superior, tipo furgão com compartimento de carga fechado, bicombustível (etanol/gasolina), equipado com motorização mínima compatível com a categoria utilitária leve, direção assistida elétrica, controle eletrônico de aceleração, transmissão manual, airbag duplo frontal (motorista e passageiro), freios com sistema antibloqueio e distribuição eletrônica de frenagem, controle eletrônico de estabilidade, assistente de partida em rampa, sensor de monitoramento da pressão dos pneus, sistema de alerta de frenagem de emergência, luzes</p>	UND	2	R\$ 126.892,80	R\$ 253.785,60
----	--	-----	---	-------------------	-------------------

diurnas de segurança, faróis de neblina, luz auxiliar de frenagem, repetidores de seta nos retrovisores externos, regulagem manual de altura dos faróis, alerta de manutenção programada no painel, inibidor de marcha à ré, alarme, chave com telecomando, protetor inferior do motor, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros com acionamento por um toque para o motorista, vidros com tratamento térmico, válvula de segurança do sistema de combustível e demais itens obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente.

O interior deverá possuir volante com revestimento e regulagem de altura, bancos dianteiros reclináveis com revestimento em tecido, banco do motorista com regulagem de altura, apoios de cabeça dianteiros ajustáveis, cintos de segurança retráteis de três pontos, console central com porta-copos, porta-luvas iluminado, iluminação interna com acionamento pelas portas, computador de bordo com informações de distância percorrida, consumo médio e instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso, hodômetro digital parcial e total, conta-giros, relógio digital, indicador de temperatura do motor e nível de combustível, quadro de instrumentos iluminado e aviso sonoro de cinto de segurança do motorista.

Deverá possuir compartimento de carga independente da cabine, com iluminação interna, divisória em chapa metálica entre cabine e área de carga, proteção parcial das laterais internas, ganchos ou pontos de amarração para fixação de materiais, piso reforçado adequado ao transporte institucional, estrutura compatível com uso logístico, além de atender integralmente às exigências de segurança veicular e operacionais aplicáveis à Administração Pública.

03	<b>VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA – SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A)</b> DESCRIÇÃO: Veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo furgoneta, ano/modelo do exercício vigente ou superior, bicomustível	UND	2	R\$ 217.846,06	R\$ 435.692,12

(etanol/gasolina), equipado com motorização mínima compatível com a categoria, direção assistida elétrica, controle eletrônico de aceleração, controle eletrônico de estabilidade, assistente de partida em rampa, freios com sistema antibloqueio e distribuição eletrônica de frenagem, airbag duplo frontal (motorista e passageiro), alarme, sistema de alerta de frenagem de emergência, sensor de monitoramento da pressão dos pneus, luzes diurnas de segurança, faróis de neblina, luz auxiliar de frenagem, regulagem manual da altura do fecho dos faróis, repetidores de seta nos retrovisores externos, travas elétricas, chave com telecomando, protetor inferior do motor, inibidor de marcha à ré, válvula de segurança do sistema de combustível, vidros com tratamento térmico, vidros elétricos dianteiros com função de acionamento por um toque para o motorista e demais itens obrigatórios previstos na legislação de trânsito.

O interior deverá possuir volante com regulagem de altura, bancos dianteiros reclináveis com revestimento em tecido, banco do motorista com regulagem de altura, apoios de cabeça dianteiros ajustáveis, cintos de segurança retráteis de três pontos, console central com porta-copos, tomada 12V, porta-luvas iluminado, iluminação interna com acionamento pelas portas, indicador de manutenção programada, computador de bordo com informações de consumo, distância percorrida, autonomia, velocidade média e tempo de percurso, hodômetro digital total e parcial, conta-giros, relógio digital, indicadores de temperatura do motor e nível de combustível, quadro de instrumentos iluminado, revestimento interno do assoalho, predisposição para sistema de som, retrovisores com ajuste interno, para-choques resistentes, sensor de temperatura externa e demais itens de conforto e segurança compatíveis com a categoria.

Deverá possuir compartimento traseiro com parede divisória em chapa metálica, portas traseiras de abertura ampla com vidros, proteção

parcial das laterais internas, iluminação do compartimento de carga, ganchos de amarração e frisos laterais de proteção, rodas de aço estampado com pneus compatíveis com o conjunto e suspensão adequada ao uso institucional.

O veículo deverá ser entregue adaptado para Ambulância Tipo A – simples remoção, com compartimento do paciente independente da cabine, revestimento interno em material lavável e impermeável, piso reforçado com acabamento vinílico, isolamento térmico, luminárias no teto, armário lateral suspenso para acondicionamento de materiais, maca retrátil com sistema de fixação e cintos de segurança, banco lateral para acompanhantes, suporte para soro, recipiente para resíduos, suporte para cilindro de oxigênio, barra de apoio no teto, sistema de oxigênio medicinal com cilindro e régua de distribuição, janela lateral no compartimento do paciente, vidros nas portas traseiras, identificação visual externa com inscrição "AMBULÂNCIA", conjunto completo de sinalização acústica e visual, extensão do sistema de climatização para o compartimento traseiro e adequação às normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao transporte sanitário.

O veículo deverá atender às exigências do Ministério da Saúde e às normas técnicas vigentes para ambulância de simples remoção, possuir cadastro e documentação necessários à regularização junto aos órgãos de trânsito competentes, ser entregue com garantia de fábrica, manual do proprietário, equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº10. 818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo originar contratos administrativos com prazos definidos conforme a necessidade da Administração..

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à

vigência da contratação.

### 1.6 Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

1.6.1 Considerando a natureza técnica do objeto, a necessidade de padronização da frota e a logística de manutenção, opta-se pela ampla concorrência, sem reserva de cotas, visando garantir economicidade e eficiência operacional.

1.6.2 As ME e EPP terão seus direitos garantidos e suas vantagens e os outros benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, contudo, não serão destinados itens exclusivos e cota reservada as mesmas.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação justifica-se pela necessidade de ampliação da frota, transporte sanitário, deslocamento de equipes e apoio logístico às unidades de saúde do município.

2.2.As condições, requisitos e regras que regem a presente contratação subordinam-se à Lei Federal nº 14.133/2021, Lei complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 058/2023 e demais legislações correlatas.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução adotada encontra-se detalhada em tópico específico dos estudos técnicos que fundamentam a contratação, assegurando a coerência e a vinculação entre os documentos que compõem o processo administrativo.

3.1.1 Após análise das informações disponíveis no Mural do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no Portal Nacional de Contratações Públicas, em pesquisas realizadas na internet e em processos anteriormente conduzidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igarapé-Miri/PA, concluiu-se que a solução técnica e economicamente mais adequada consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços. Tal solução permite maior competitividade, flexibilidade nas aquisições e possibilita contratações conforme a necessidade operacional da Administração.

3.2. O objeto da contratação compreende o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILOMETRO), TIPO PASSEIO, UTILITÁRIO E AMBULÂNCIA, ANO/MODELO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-MIRI/PA.**

3.3. A contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar a frota destinada ao transporte sanitário, ao deslocamento de equipes multiprofissionais e ao apoio logístico às unidades de saúde, assegurando maior eficiência operacional, continuidade dos serviços assistenciais e melhor atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde.

3.4. Os veículos a serem fornecidos deverão ser novos, zero quilômetro, mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, integralmente às especificações técnicas, normas de segurança veicular e regulamentações aplicáveis ao transporte sanitário e institucional.

3.4.1. No momento da entrega, o fornecedor deverá apresentar termo de garantia e documentação técnica do fabricante, quando aplicável, em conformidade com o art. 50 do Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes. O descumprimento dessa exigência caracterizará inconformidade, sujeitando o fornecedor às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Para que o objeto seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

##### **4.2 Da Sustentabilidade:**

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, quando aplicáveis, os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em consonância com os arts. 5º e 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como com o Decreto Federal nº 7.746/2012, especialmente quanto ao uso racional de recursos naturais, eficiência energética e redução de impactos ambientais decorrentes da contratação.

4.2.2. Sempre que possível e compatível com a natureza da contratação, deverão ser observados:

- a) O atendimento às normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO relativas à eficiência energética, segurança veicular e desempenho ambiental dos veículos;
- b) A observância das resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA aplicáveis ao setor automotivo, especialmente quanto à emissão de poluentes, descarte e tratamento de resíduos automotivos;
- c) A Lei nº 6.938, de 1981, que trata da Política Nacional do Meio Ambiente, e respectivos regulamentos;
- c) O cumprimento da Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e de seus regulamentos, no que se refere à prevenção e mitigação de impactos ambientais;
- d) A observância da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada de pneus, baterias, óleos lubrificantes e

demais componentes automotivos;

e) A adoção, quando aplicável, de Normas Brasileiras – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas relacionadas à segurança veicular, desempenho ambiental e gestão de resíduos associados ao ciclo de vida dos veículos.

#### **4.3 Da exigência de amostra:**

4.3.1 Não será necessário exigências de amostras

#### **4.4. Preferencia produtos e materiais:**

- a) Veículos que apresentem maior vida útil estimada, robustez operacional e menor custo de manutenção ao longo do tempo;
- b) Preferência por modelos com melhor eficiência energética e menor consumo de combustível, contribuindo para a economicidade e redução de impactos ambientais;
- c) Veículos cujos componentes e materiais permitam manutenção facilitada, reposição de peças no mercado nacional e assistência técnica disponível na região;
- d) Preferência por tecnologias que reduzam a emissão de poluentes e atendam às normas ambientais vigentes;
- e) Observância de padrões de qualidade construtiva, segurança veicular e durabilidade, garantindo maior confiabilidade na utilização do bem e menor risco de interrupção dos serviços de saúde;
- f) Sempre que aplicável, preferência por fabricantes que adotem práticas sustentáveis de produção e destinação ambientalmente adequada de componentes automotivos, como pneus, baterias e óleos.

#### **4.5. Subcontratação**

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.6 Da Vistoria:**

4.6.1 Não há necessidade de realização de vistoria prévia do local da execução dos serviços.

#### **4.7 Da Exequibilidade da proposta**

4.7.1 A licitante deverá comprovar a exequibilidade da proposta, em conformidade o Art. 59, inciso IV da Lei da Lei nº 14.133, de 2021, quando necessário e solicitado pelo pregoeiro de acordo com as condições que deverão estar contidas no instrumento convocatório (EDITAL).

#### **4.8. Da Garantia da contratação:**

4.8.1. Será exigida garantia contratual de até 5% do valor do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1 Condições de Entrega:**

5.1.1 As entregas serão realizadas de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de



6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## 6.5 Da Fiscalização:

6.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## 6.6 Da Fiscalização Técnica:

6.6.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## 6.7 Da Fiscalização Administrativa:

6.7.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## 6.8 Do Gestor do Contrato:

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

### 7.1 Do Recebimento:

7.1.1 A entrega dos veículos operar-se-á, inicialmente, mediante recebimento provisório, ato no qual se procederá à conferência sumária do objeto e do respectivo documento fiscal. A aceitação definitiva, contudo, ficará condicionada à ulterior verificação de conformidade, mediante rigorosa vistoria técnica, testes de funcionalidade e detida conferência da dotação documental, de modo a garantir a estrita observância das especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta adjudicada

7.1.2 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos veículos, ficando condicionada à verificação técnica quanto à conformidade, funcionamento, integridade, documentação, garantia e atendimento às especificações exigidas.

7.1.3 Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou nas normas técnicas aplicáveis, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.4 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação completa das condições do objeto, incluindo funcionamento, estado geral, conformidade técnica, documentação, garantia e demais requisitos exigidos, mediante termo próprio emitido pela Administração.

7.1.5 Constatadas irregularidades após o recebimento provisório, a contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência.

## 7.2 Da Liquidação:

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1 O prazo de validade;

7.2.2.2 a data da emissão;

7.2.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5 o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **7.3 Prazos de pagamento**

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

### **7.4 Forma de pagamento**

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

## 8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, registro de preços, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

## 8.2 Forma de fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade da Administração.

## 8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira: estarão previstos no edital, em estrita observância aos artigos 62 ao 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.2 **Qualificação Técnica**- Os licitantes, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar sua qualificação técnica mediante a apresentação de documentos que evidenciem aptidão para o fornecimento de veículos automotores novos, do tipo passeio, utilitário e ambulância, compatíveis em características, quantidades e complexidade operacional com o objeto da contratação, observadas as exigências estabelecidas nos subitens a seguir.

8.3.2.1 **Atestado de Capacidade Técnica**, comprovação de aptidão da licitante para o fornecimento de veículos automotores novos, do tipo passeio, utilitário e ambulância, com características compatíveis em natureza, porte e complexidade tecnológica e operacional com o objeto da contratação, mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que evidenciem o desempenho satisfatório em fornecimentos anteriores similares, podendo ser exigida, quando couber, a regular emissão por conselho profissional competente.

8.3.2.1.1 O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo pregoeiro, via sistema: cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, assim como informações: telefone, e-mail, endereço atual do Atestador, dentre outros documentos que vierem a ser pertinentes, sobre pena de não aceitação da proposta.

8.3.2.2 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.3.2.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.3.2.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.3.2.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados

necessários à execução contratual;

8.3.2.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.3.2.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.3.2.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.3.2.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo total estimado da contratação corresponde ao valor de **R\$ 797.980,27 (setecentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta reais e vinte e sete centavos)**, conforme os custos unitários discriminados na tabela de itens de 01 a 3 constante deste Termo de Referência.

9.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, contendo as quantidades estimadas, os preços unitários e o valor total por item, já incluídos todos os tributos, encargos, despesas diretas e indiretas e quaisquer outros custos necessários à execução do objeto, não sendo admitida a inclusão posterior de valores a qualquer título.

9.3 Tratando-se de licitação para Sistema de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, nos termos do art. 25 do Decreto nº 11.462 de 2023, nas seguintes hipóteses:

9.4 Ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que tornem inviável a execução da ata nas condições originalmente pactuadas, conforme o disposto na alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

9.5 Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais que comprovadamente impactem os preços registrados.

9.6 Os preços registrados poderão ser reajustados, observada a periodicidade anual e o índice previsto para a contratação, conforme as condições estabelecidas neste Termo de

Refer ncia e na legisla o aplic vel.

9.7 Os pre os tamb m poder o ser repactuados, mediante solicita o formal do interessado, desde que atendidos os crit rios e requisitos definidos para a contrata o, em conformidade com as normas vigentes.

## 10. DA ADEQUA O OR AMENT RIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contrata o ocorrer o   conta de dota o or ament ria espec fica, consignados no Or amento Municipal.

10.2 Nas contrata es decorrentes do Sistema de Registro de Pre os, as despesas para aquisi o do objeto correr o   conta dos recursos or ament rios indicados conforme disponibilidade informada pelo departamento de Contabilidade, oportunamente no momento da gera o de instrumento contratual.

10.3 A dota o relativa aos exerc cios financeiros subsequentes ser  indicada ap s aprova o da Lei Or ament ria respectiva e libera o dos cr ditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1 A recusa injustificada da adjudicat ria em adimplir o fornecimento do objeto, bem como a sua execu o em desarmonia com as condi es e especifica es grafadas neste Termo de Refer ncia, ensejar  a rescis o de pleno direito do ajuste. Sem preju zo da extin o contratual, incidir o as san es administrativas previstas nos artigos 156 a 163 da Lei n  14.133/2021, aplic veis inclusive em hip teses de mora na entrega ou desconformidade t cnica, assegurados o contradit rio, a ampla defesa e o direito de vistas aos autos, na forma da legisla o regente.

Igarap  Miro-Pa, 19 de fevereiro de 2026.



**JOSIVALDO PINHEIRO PANTOJA**  
GERENTE T CNICO EM SA DE  
Portaria 271/2025/GAB/PMI

**Autorizado**



**Francisco Santana Dias**  
Secret rio Municipal de Sa de  
Portaria n  010/2025/GAB/PMI